

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 34.670.976/0001-93, através da Pregoeira Railane Barbosa Almeida, nomeada através da Portaria nº 191/2023, do dia 26 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 091/2020 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo Menor Preço por **LOTE**, no dia **14 de dezembro de 2023 às 09h:00min** no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 11h00min do dia 30/11/2023 até as 08:59min do dia 14/12/2023, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**Início da sessão de disputa de preços e abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h00min do dia 14/12/2023.
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A pregoeira, se for o caso, informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.portaldecompraspublicas.com.br;
- O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumarú do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO(S) D'ÁGUA(S) EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TUBULAR COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, CONFORME PROJETO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

II – EDITAL

2.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX– Declaração de não parentesco

Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes

2.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumarú do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação e nos endereços eletrônico e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3 – A retirada do Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumarú do Norte – Pará - na sala da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h e 30 min. às 13h e 30min ou nos sites citado acima a qualquer momento.

2.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal Cumarú do Norte, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumarú do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhada através de e-mail no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida a PREGOEIRA, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

2.4.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

2.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

2.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para a Pregoeira exclusivamente no **www.portaldecompraspublicas.com.br** antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do(a) Requerente, que deverá estar identificado(a) e qualificado(a), sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

2.5.1 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

III- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O item abaixo de R\$ 80.000,00 é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 - Por sua vez, para os ITENS acima de 80.000,00, indicado no Termo de Referência, poderão participar deste **Pregão** empresas de todos os portes, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento no portal eletrônico Portal de compras públicas no sítio; **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

3.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.8 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.9 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA;
- d) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os procedimentos para o credenciamento, obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br – licitantes (fornecedores)”.

4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao edital e seus anexos poderão ser esclarecidos através do canal de atendimento no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h30min (horário de Brasília).

4.4 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 - As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.9 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.10 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,
- 5.2 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O prazo de envio dos documentos de habilitação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.
- 5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 - **Atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e atendimento ao contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar do fornecimento como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos objetos.**

VI. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo II, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas mediante digitação no sistema eletrônico.
- 6.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 6.3.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 6.3.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 6.3.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.
- 6.4 - O Licitante deverá informar a descrição completa do produto/serviço ofertado; a não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;
- 6.5 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**
- 6.6 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE e o modo de disputa do lote será por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

7.2 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, na disputa de lances.

7.7 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

7.8 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

7.9 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 7.8, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.11 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat).

7.13 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.1 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.15 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta), imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.18 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observando o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.1 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23.2 As licitantes que apresentarem propostas de preço e lances inferiores a 75% do preço estimado da média estimada da cotação (lote), deverão no prazo de 48 horas úteis apresentarem viabilidade de preços (composição de custos), o prazo será contado, após a fase de lances, sob pena de ser inexequível conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada), art. 33.

7.24 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

7.24.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.2 A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter que o prazo limite de entrega do objeto conforme descrito neste edital e seus anexos, contados da autorização de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.24.2.1 O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do sistema, com todos os requisitos elencados no subitem 7.24, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante. 7

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

8.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, A PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

IX- HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com última alteração em vigor ou consolidado devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial.
- f) Documento oficial de identificação (Cópia de Identidade e CPF dos Sócios ou CNH);
- g) Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

9.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3 - Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

9.1.7 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

9.1.8 - Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

9.1.9 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

9.1.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, e “g” deste item IX, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

9.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.2.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;

9.2.2 - Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

9.2.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial ou no seu Órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.5 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total.

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.2.6 - O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.2.7 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

9.2.8 - Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante;

9.2.9 - A CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC), NÃO SERÁ EXIGIDO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO, A CERTIDÃO SERVIRÁ APENAS PARA CONFERÊNCIA RÁPIDA COM O BALANÇO.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)

9.3.1 - Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor

classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

9.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

9.4.2 - Modelo de Declaração de Inidoneidade, conforme modelo constante no Anexo III.

9.4.3 - Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9.4.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo VI).

9.4.5 - Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo IX.

9.4.6 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo X).

9.4.7 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 9.2.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

9.5.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

9.5.5 - A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.7 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.8 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.6 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.7

10.13 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.14 – A partir da convocação de que trata o item 10.13, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.15 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, os documentos de habilitação analisados.

10.16 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.17 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI – DA PROPOSTA E DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

- 11.1 - A empresa Vencedora deve enviar **no prazo estabelecido** no portal de compras públicas durante a sessão a proposta realinhada;
- 11.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

XII - DOS RECURSOS

- 12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 12.2 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.
- 12.3 - Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.5.- O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 12.7 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Licitações aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- 12.8 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 12.9 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 12.10 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 13.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I** – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.
- 14.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será fiscalizado e atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto/serviço contratual, o Contratante poderá:

14.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

14.5 - Fazer a reposição dos produtos/materiais entregues fora das especificações solicitadas.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui no ANEXO VIII do presente ato convocatório.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

15.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 - A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

15.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 15.2).

15.3.2- Assegura garantia de entrega dos produtos estipulada no item XIV.

15.3.3 –DEVERÁ apresentar todos os requisitos e todas as documentações mencionadas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

15.4 - Quando a Adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e documentação solicitada de que trata o item 15.3 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 15.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 6.16 deste edital.

15.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Pará e da União e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade <https://pmcn.pa.gov.br/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>

XVI - DA GARANTIA DE ENTREGA

16.1 - Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) lote(s) assume a responsabilidade de entregar o produto/materiais independentemente de ter em estoque ou não.

16.2 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso, o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

16.3 - O produto licitado que estiver fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído de acordo com ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.4 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, conforme anexo I (Termo de Referência).

17.2 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital.

17.3 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

17.4 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.

17.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.6 Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

19.1 - O Adjudicatário que se recusar, a entregar o(s) item do lote(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

19.1.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.1.2 - Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

19.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

19.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

19.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

19.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 19.2.2.1 ou os materiais forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte. (pelo prazo de até 05 anos)

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

19.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 - PREFEITURA DE CUMARÚ DO NORTE

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Ação: 17.511.0110.1-021 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água

Ação: 15.452.0090.2-041 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Órgão: 10 - PREFEITURA DE CUMARÚ DO NORTE

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Ação: 17.511.0110.1-021 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água

Ação: 15.452.0090.2-041 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Naturezas / Descrição da Natureza

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 12 - CUMARÚ DO NORTE - FUNDEB

Unidade: 07 – FUNDEB

Ação: 12.361.0061.1-014 - Construção e reformas Ampliação de Escolas do EMF Meta 01-02 PME.

Ação: 12.365.0065.1-015 - Constr, Ref, Ampl e Aparelhamento de Escolas do Ensino Infantil 01-02 PME.

Naturezas / Descrição da Natureza

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

a) Efetuamos a reserva estimada de R\$ 1.052.055,81 (Um milhão cinquenta e cinco mil cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), solicitada para atender a referida LICITAÇÃO.

b) – As dotações serão suplementadas se necessário.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

21.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na **Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000 e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.3 - Os atos do (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Diário do Pará (Jornal de Grande Circulação), Imprensa Oficial do Estado do Pará e União e disponibilizados no endereço <https://pmcn.pa.gov.br> mural de licitações.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial dos Municípios.

21.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.14 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

21.14.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.14.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital ou através da página eletrônicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção/PA.

Cumaru Do Norte – PA 24 de novembro de 2023.

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO**

1.1 Aquisição e instalação de caixas d'água em estrutura metálica tipo tubular, com execução da base de concreto armado destinados a Suprir as necessidades do Município de Cumarú do Norte – PA, em especial Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Educação, conforme justificativa por eles apresentada, tendo em vista importância de armazenamento de água para posterior distribuição para a população.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 O Município de Cumarú do Norte, estado do Pará, conta com uma população de 14.036 habitantes segundo o último censo do IBGE (2022). Não dispondo de saneamento básico completo, a água fornecida em todo município é distribuída através de poços artesianos; com reduções drásticas da oferta em períodos de estiagens, torna nosso sistema de abastecimento de água insuficiente para atender toda demanda de munícipes e por isso necessária a aquisição e instalação de novos reservatórios para armazenamento e abastecimento de água potável nas áreas urbana do Município, principalmente o setor dos Maranhenses, Novo Horizonte e o Centro de Cumarú do Norte. Faz-se justa e imprescindível a contratação pois possuem caráter social e de saúde, pois trata-se de atendimento de um serviço básico de saneamento, fator preponderante para garantir as mínimas condições de qualidade de vida e conforto. Nesse sentido, necessário ser faz a PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Secretaria de Obras (setor responsável pelo abastecimento e distribuição de água) promover aquisição de várias caixas, o que será melhor definido com o Termo de Referência.
- 2.2 No que tange a aquisição de caixas d'água pela Secretaria de Educação, A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Educação pelas razões transcritas a abaixo. Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: Art. 3º. "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". Art.5º. " O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo." Art. 12. "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente se no espaço predial houver falha ou até mesmo não atender a frequente demanda. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme ao elencado:
- 2.3 O Ensino Público Municipal que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública, justifica-se o aumento significativo de alunos nas escolas, não dispondo de saneamento básico completo, a água fornecida em todo município é distribuída através de poços artesianos; com reduções drásticas da oferta em períodos de estiagens, torna nosso sistema de abastecimento de água insuficiente para atender toda demanda, sendo que, no ano corrente, a Escola Municipal de

Ensino Fundamental Zilda Pereira Soares está com um quadro de 557 alunos e com funcionamento em dois turnos, tornando necessário a instalação de uma caixa com capacidade para 50.000 (cinquenta mil) litros; a Escola Municipal de Ensino Fundamental Iron Fernandes da Silva está com um quadro de 552 alunos e com funcionamento em três turnos, necessitando de uma caixa com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros; a Escola Municipal de Ensino infantil Ruth Pereira Barbaresco está com um quadro de 445 alunos e com funcionamento em dois turnos, e de duas turmas em tempo integral, onde fornece a merenda escolar em quatro refeições e parte dos alunos realizam o processo de higiene corporal(banho), justificando a necessidade de instalação de uma caixa com capacidade para 100.000 (cem mil) litros.

2.4 A água desempenha diversas funções essenciais para o desenvolvimento das crianças na educação infantil. Ela não apenas contribui para a higiene e a nutrição dos pequenos, mas também promove o desenvolvimento cognitivo e físico. Primeiramente, a água é fundamental para a hidratação do organismo. Ela auxilia no bom funcionamento do sistema circulatório, na regulação da temperatura corporal e na eliminação de toxinas. Outro ponto importante é a relação entre a água e a saúde na educação infantil. Beber água regularmente é essencial para o bom funcionamento do organismo, ajudando a manter o corpo hidratado e o sistema imunológico fortalecido. Além disso é fundamental que as crianças tenham acesso a água potável durante todo o dia, seja em casa, na escola ou em outras atividades.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

- 3.1 O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.
- 3.2 A licitação a ser realizada para a execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.3 O uso do Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.
- 3.4 Os materiais de consumo caixa D'água, que se visa adquirir ao final do procedimento licitatório enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.
- 3.5 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.6 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3.7 **JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE:**

- 3.7.1 O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de aquisição e prestação de serviços. Da justificativa para a contratação em único LOTE – O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

3.7.2 A licitação, para a contratação de que trata o objeto do Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores ou prestadores de serviços.

3.7.3 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.7.4 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por LOTE.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certamente será a Prefeitura municipal.

5 ÁREA DO REQUISITANTE:

| Área Requisitante | Função | Responsável |
|--|----------------------|-------------------------------|
| Secretaria/ Municipal de Obras e Serviços | Secretário Municipal | Damião Rodrigues de Oliveira |
| Secretaria de Educação (Fundo Municipal de Educação) | Secretária Municipal | Augusta Elias Pereira Martins |

6 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade. O quantitativo e a descrição dos materiais estão descritos no quadro abaixo:

7 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 30.000 LITROS DE CAPACIDADE. | Unidade | 1 |
| 2 | RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 50.000 LITROS DE CAPACIDADE. | Unidade | 1 |

| | | | |
|---|---|---------|---|
| 3 | RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 100.000 LITROS DE CAPACIDADE. | Unidade | 1 |
| 4 | BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 30.000 LTS | Serviço | 1 |
| 5 | BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 50.000 LTS | Serviço | 1 |
| 6 | BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 100.000 LTS | Serviço | 1 |

7.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 30.000 LITROS DE CAPACIDADE. | Unidade | 2 |
| 2 | RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 50.000 LITROS DE CAPACIDADE. | Unidade | 2 |
| 3 | RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 100.000 LITROS DE CAPACIDADE. | Unidade | 2 |
| 4 | BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 30.000 LTS | Serviço | 2 |
| 5 | BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 50.000 LTS | Serviço | 2 |
| 6 | BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 100.000 LTS | Serviço | 2 |

8 ESPECIFICAÇÃO DO LOTE;

| LOTE 01 | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIOS D'ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TUBULAR COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO. | | |
|--|--|---------|------------|
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
| 1 | RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO, COM 30.000 LITROS DE CAPACIDADE. | Unidade | 3 |
| <p>RESERVATÓRIO 30.000</p> <p>Devendo ser entregues conforme projetos especificados e com as mínimas especificações, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada de 1 ½"; - Extravasor 1 ½"; - Dreno 1 ½"; - Saída 1 ½"; - Respiro de 4"; - 04 bolsas S2 1 ½" - 07 Suportes para as tubulações; - 01 escada de 1,5 metros; - 04 escadas guarda corpo de 2 metros; - 34 degraus interno confeccionados em cantoneiras; - 01 Boca de inspeção de 600mm com pescoço; | | | |

- 02 Orelhas para levantamentos com guindastes;
- 04 pes fixo para fixação na base de concreto;
- 01 Grade de segurança.

Conforme áreas de implantação designadas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser instalada o reservatório d'água elevado metálico, com 30.000 litros de capacidade, tipo TUBULAR ALTO, confeccionado em chapas de aço carbono, apoiado sobre base de concreto armado, em que sua execução deverá respeitar todas as especificações descritas deste escopo, de acordo com as especificações do fabricante, respeitando as Normas Regulamentadoras (NRs) e Normas Técnicas da ABNT NBR, com especial atenção aos requisitos ao que dispõe a ABNT NBR 6.123:1988 (Errata 2:2013), referente às "Forças devidas ao vento em edificações". Dentre outras NRs, as NRs essenciais de serem seguidas é a que regulamenta "segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado", como a NR 33 e a que regulamenta o "trabalho em altura", como a NR 35.

Imprescindível que a fabricante do reservatório tenha treinamento e qualificação dos seus funcionários, como, por exemplo, os soldadores, como EPS – Especificação de Procedimento de Soldagem, RQP – Registro de Qualificação de Procedimento de soldagem e RQS – Registro de Qualificação do Soldador.

O reservatório d'água será do modelo TUBULAR ALTO, seguindo as especificações dos projetos anexados, com pintura da superfície externa na cor disponibilizada pela empresa fabricante e aprovada pela fiscalização juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, uma vez que não é recomendável a pintura "in loco", no canteiro de obra.

As espessuras das chapas são baseadas através de simulações feitas em softwares específicos, como por exemplo, o Software Autodesk Simulation Mechanical, tendo como base de cálculo a análise de elementos finitos, dimensionadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório quando submetidos aos esforços de carregamento, para atendimento, dentre outras, da ABNT NBR 7.821:1983; ABNT NBR 6.123:1998 (Errata 2:2013); ABNT NBR 5.008:2015; ABNT NBR 6.650:2014; API 650, etc.

Os materiais do reservatório serão em chapa de aço carbono ASTM A-36 ou ARQ-CIVIL-300, que devem ser acompanhados de certificado de inspeção da usina, conforme memória de cálculo, com alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural, com espessuras dimensionadas de acordo com a capacidade e altura, conforme normas ABNT NBR 7.821:1983 e ASME seção VIII-Div.1 ("Dimensionamento dos costados e fundos cônicos"), com sobreespessura para evitar corrosão.

Soldas interna e externamente, qualificadas na Norma AWS A 5.18 ("Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semi-automático e manual"), com alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático (solda MIG-09), Norma AWS 5.5 ("Especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico") e Norma AWS A 5.1 para o processo manual (solda eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados.

A preparação da superfície deve ser realizada na superfície interna e externa, com limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura. Dependendo da empresa fabricante que instalar o reservatório, pode ocorrer da preparação da superfície externa ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal quase branco, Padrão Sa2.1/2 ou SSPC-SP – 10 – 63 – nº 10 e a preparação da superfície interna ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal branco, Padrão

Sa3 ou SSPC-SP 5 – 63 – nº 5. A pintura da superfície interna será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e uma demão acabamento com epóxi de poliamida, atóxico e anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, alta espessura e resistência física-química

(tinta com atestado de potabilidade e atoxidade), com certificado de potabilidade comprovada através de laudo de análise emitido por laboratório oficial, com espessura final de 180 a 200 microns.

A pintura da superfície externa será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e duas demãos de acabamento com esmalte poliuretano acrílico alifático (PU), bicomponente na cor branco, atóxico, anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor branca (com aprovação da fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração), com espessura final de 180 a 200 microns, com utilização de materiais de primeira qualidade.

A contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

- a). Nota fiscal da compra do reservatório metálico;
- b). Certificado de garantia do reservatório d'água;
- c). Atestado de potabilidade/atoxidade da tinta que cobre o aço no interior do reservatório, que atendam a Portaria n.º 326 da ANVS;
- d). Fornecimento da ART de projeto, fabricação e montagem do reservatório d'água;
- e). Fornecimento de ART de execução da instalação do reservatório.

| | | | |
|---|--|---------|---|
| 2 | RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO, COM 50.000 LITROS DE CAPACIDADE. | Unidade | 3 |
|---|--|---------|---|

RESERVATÓRIO 50.000

Devendo ser entregues conforme projetos especificados e com as mínimas especificações, tais como:

- Entrada de 1 ½";
- Extravasor 1 ½";
- Dreno 1 ½";
- Saída 1 ½";
- Respiro de 4";
- 04 bolsas S2 1 ½"
- 09 Suportes para as tubulações;
- 01 escada de 2 metros;
- 04 escadas guarda corpo de 1,5 metros;
- 02 escadas padrão de 1 metro;
- 42 degraus interno confeccionados em cantoneiras;
- 01 Boca de inspeção de 600mm com pescoço;
- 02 Orelhas para levantamentos com guindastes;
- 06 pes fixo para fixação na base de concreto;
- 01 Grade de segurança 2220.
- 01 Patamar curto;

Conforme áreas de implantação designadas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser instalada o reservatório d'água elevado metálico, com 50.000 litros de capacidade, tipo TUBULAR ALTO, confeccionado em chapas de aço carbono, apoiado sobre base de concreto armado, em que sua execução deverá respeitar todas as especificações descritas deste escopo, de acordo com as especificações do fabricante, respeitando as Normas Regulamentadoras (NRs) e Normas Técnicas da ABNT NBR, com especial atenção aos requisitos ao que dispõe a ABNT NBR 6.123:1988 (Errata 2:2013), referente às "Forças devidas ao vento em edificações". Dentre outras NRs, as NRs essenciais de serem seguidas é a que regulamenta "segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado", como a NR 33 e a que regulamenta o "trabalho em altura", como a NR 35. Imprescindível que a fabricante do reservatório tenha treinamento e qualificação dos seus funcionários, como, por exemplo, os

soldadores, como EPS – Especificação de Procedimento de Soldagem, RQP – Registro de Qualificação de Procedimento de soldagem e RQS – Registro de Qualificação do Soldador. O reservatório d'água será do modelo TUBULAR ALTO, seguindo as especificações dos projetos anexados, com pintura da superfície externa na cor disponibilizada pela empresa fabricante e aprovada pela fiscalização juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, uma vez que não é recomendável a pintura “in loco”, no canteiro de obra.

As espessuras das chapas são baseadas através de simulações feitas em softwares específicos, como por exemplo, o Software Autodesk Simulation Mechanical, tendo como base de cálculo a análise de elementos finitos, dimensionadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório quando submetidos aos esforços de carregamento, para atendimento, dentre outras, da ABNT NBR 7.821:1983; ABNT NBR 6.123:1998 (Errata 2:2013); ABNT NBR 5.008:2015; ABNT NBR 6.650:2014; API 650, etc. Os materiais do reservatório serão em chapa de aço carbono ASTM A-36 ou ARQ-CIVIL-300, que devem ser acompanhados de certificado de inspeção da usina, conforme memória de cálculo, com alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural, com espessuras dimensionadas de acordo com a capacidade e altura, conforme normas ABNT NBR 7.821:1983 e ASME seção VIII-Div.1 (“Dimensionamento dos costados e fundos cônicos”), com sobreespessura para evitar corrosão.

Soldas interna e externamente, qualificadas na Norma AWS A 5.18 (“Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semi-automático e manual”), com alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático (solda MIG-09), Norma AWS 5.5 (“Especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico”) e Norma AWS A 5.1 para o processo manual (solda eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados.

A preparação da superfície deve ser realizada na superfície interna e externa, com limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura. Dependendo da empresa fabricante que instalar o reservatório, pode ocorrer da preparação da superfície externa ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal quase branco, Padrão Sa2.1/2 ou SSPC-SP – 10 – 63 – nº 10 e a preparação da superfície interna ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal branco, Padrão Sa3 ou SSPC-SP 5 – 63 – nº 5. A pintura da superfície interna será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e uma demão acabamento com epóxi de poliamida, atóxico e anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, alta espessura e resistência física-química (tinta com atestado de potabilidade e atoxidade), com certificado de potabilidade comprovada através de laudo de análise emitido por laboratório oficial, com espessura final de 180 a 200 microns.

A pintura da superfície externa será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e duas demãos de acabamento com esmalte poliuretano acrílico alifático (PU), bicomponente na cor branco, atóxico, anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor branca (com aprovação da fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração), com espessura final de 180 a 200 microns, com utilização de materiais de primeira qualidade.

A contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

- a). Nota fiscal da compra do reservatório metálico;
- b). Certificado de garantia do reservatório d'água;
- c). Atestado de potabilidade/atoxidade da tinta que cobre o aço no interior do reservatório, que atendam a Portaria n.º 326 da ANVS;
- d). Fornecimento da ART de projeto, fabricação e montagem do reservatório d'água;
- e). Fornecimento de ART de execução da instalação do reservatório.

| | | | |
|--|---|---------|---|
| 3 | RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO, COM 100.000 LITROS DE CAPACIDADE. | Unidade | 3 |
| <p>RESERVATÓRIO 100.000</p> <p>Devendo ser entregues conforme projetos especificados e com as mínimas especificações, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada de 1 ½”; - Extravasor 1 ½”; - Dreno 1 ½”; - Saída 1 ½”; - Respiro de 4”; - 04 bolsas S2 1 ½” - 14 Suportes para as tubulações; - 01 escada de 1,5 metros; - 04 escadas guarda corpo de 2 metros; - 04 escadas guarda corpo de 1,5 metros; - 01 escada de 2,0 metros; - 01 patamar longo com grade; - 66 degraus interno confeccionados em cantoneiras; - 01 Boca de inspeção de 600mm com pescoço; - 02 Orelhas para levantamentos com guindastes; - 06 pes fixo para fixação na base de concreto; - 01 Grade de segurança 2540. <p>Conforme áreas de implantação designadas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser instalada o reservatório d'água elevado metálico, com 100.000 litros de capacidade, tipo TUBULAR ALTO, confeccionado em chapas de aço carbono, apoiado sobre base de concreto armado, em que sua execução deverá respeitar todas as especificações descritas deste escopo, de acordo com as especificações do fabricante, respeitando as Normas Regulamentadoras (NRs) e Normas Técnicas da ABNT NBR, com especial atenção aos requisitos ao que dispõe a ABNT NBR 6.123:1988 (Errata 2:2013), referente às “Forças devidas ao vento em edificações”. Dentre outras NRs, as NRs essenciais de serem seguidas é a que regulamenta “segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado”, como a NR 33 e a que regulamenta o “trabalho em altura”, como a NR 35.</p> <p>Imprescindível que a fabricante do reservatório tenha treinamento e qualificação dos seus funcionários, como, por exemplo, os soldadores, como EPS – Especificação de Procedimento de Soldagem, RQP – Registro de Qualificação de Procedimento de soldagem e RQS – Registro de Qualificação do Soldador.</p> <p>O reservatório d'água será do modelo TUBULAR ALTO, seguindo as especificações dos projetos anexados, com pintura da superfície externa na cor disponibilizada pela empresa fabricante e aprovada pela fiscalização juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, uma vez que não é recomendável a pintura “in loco”, no canteiro de obra.</p> <p>As espessuras das chapas são baseadas através de simulações feitas em softwares específicos, como por exemplo, o Software Autodesk Simulation Mechanical, tendo como base de cálculo a análise de elementos finitos, dimensionadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório quando submetidos aos esforços de carregamento, para atendimento, dentre outras, da ABNT NBR 7.821:1983; ABNT NBR 6.123:1998 (Errata 2:2013); ABNT NBR 5.008:2015; ABNT NBR 6.650:2014; API 650, etc.</p> <p>Os materiais do reservatório serão em chapa de aço carbono ASTM A-36 ou ARQ-CIVIL-300, que devem ser acompanhados de certificado de inspeção da usina, conforme memória de cálculo, com alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural, garantindo maior durabilidade e</p> | | | |

integridade estrutural, com espessuras dimensionadas de acordo com a capacidade e altura, conforme normas ABNT NBR 7.821:1983 e ASME seção VIII-Div.1 (“Dimensionamento dos costados e fundos cônicos”), com sobre espessura para evitar corrosão.

Soldas interna e externamente, qualificadas na Norma AWS A 5.18 (“Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semi-automático e manual”), com alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático (solda MIG-09), Norma AWS 5.5 (“Especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico”) e Norma AWS A 5.1 para o processo manual (solda eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados.

A preparação da superfície deve ser realizada na superfície interna e externa, com limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura.

Dependendo da empresa fabricante que instalar o reservatório, pode ocorrer da preparação da superfície externa ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal quase branco, Padrão Sa2.1/2 ou SSPC-SP – 10 – 63 – nº 10 e a preparação da superfície interna ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal branco, Padrão Sa3 ou SSPC-SP 5 – 63 – nº 5.

A pintura da superfície interna será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e uma demão acabamento com epóxi de poliamida, atóxico e anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, alta espessura e resistência física-química (tinta com atestado de potabilidade e atoxidade), com certificado de potabilidade comprovada através de laudo de análise emitido por laboratório oficial, com espessura final de 180 a 200 microns.

A pintura da superfície externa será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e duas demãos de acabamento com esmalte poliuretano acrílico alifático (PU), bicomponente na cor branco, atóxico, anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor branca (com aprovação da fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração), com espessura final de 180 a 200 microns, com utilização de materiais de primeira qualidade.

A contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

- Nota fiscal da compra do reservatório metálico;
- Certificado de garantia do reservatório d’água;
- Atestado de potabilidade/atoxidade da tinta que cobre o aço no interior do reservatório, que atendam a Portaria n.º 326 da ANVS;
- Fornecimento da ART de projeto, fabricação e montagem do reservatório d’água;
- Fornecimento de ART de execução da instalação do reservatório.

| | | | |
|---|---|---------|---|
| 4 | BASE CONCRETO CAIXA D’GUA ATÉ 30.000 LTS | SERVIÇO | 3 |
| 5 | BASE CONCRETO CAIXA D’GUA ATÉ 50.000 LTS | SERVIÇO | 3 |
| 6 | BASE CONCRETO CAIXA D’GUA ATÉ 100.000 LTS | SERVIÇO | 3 |

* Aquisição de Reservatório Metálico, construído em chapa de Aço Carbono ASTM A36, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural de acordo com as normas técnicas do produto, específico para água potável.

* Chapas utilizadas serão calculadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório, projeto calculado e elaborado por engenheiros que deverá ser submetido aos esforços e cargas considerados nas normas vigentes do projeto. - Produto deverá ser preparado contra Maresia (Pintura Especial) para dar melhor qualidade e durabilidade.

* Todos os produtos fabricados, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.

8.1 NORMAS TÉCNICAS

- Tanques soldados para Armazenamento de Petróleo: ABNT NBR 7821/83.
- Tanques soldados para Armazenamento de Petróleo: API STD 650/16.

- Instalação Prediais de Água: NBR 5626/98.
- Projetos de Estruturas de Aço: ABNT – NBR 8800/08.
- Velocidade do Vento em Edificações: NBR 6123/88.
- Chapas Finas e Quentes de Aço Carbono para Uso Estrutural: ABNT NBR 6650/86.
- Especificação de Arames MIG A5. 18.
- Especificação de Eletrodos AWS A5.5.

* As normas citadas são utilizadas como referência, não sendo seguidas em sua íntegra
OBS; COM RELAÇÃO AO OBJETO LICITADO AS NORMAS SÃO APENAS INFORMAÇÕES
TÉCNICAS REFERENCIAIS.

8.2. PROJETO EM ANEXO

8.2.1 reservatório, base de concreto armado e instalação Conforme planilha, projeto e especificação técnicas de instalação consta em anexo aos Autos do Processo.

8.3 PINTURA

PREPARAÇÃO DO AÇO PARA PINTURA:

- SUPERFÍCIE INTERNA: Limpeza através de desengraxante, decapante e fosfatizante líquido.
- SUPERFÍCIE EXTERNA: Limpeza através de desengraxante, decapante e fosfatizante líquido.

PINTURA INTERNA COM ESPESSURA FINAL DE 250 MICRAS:

- Realizada aplicação de uma demão de fundo shop-primer epóxi com 50 micras.
- Realizada aplicação epóxi de poliamida, atóxico e anticorrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, com certificado de potabilidade, com espessura final de 200 micras. PINTURA

EXTERNA COM ESPESSURA FINAL DE 250 MICRAS:

- Realizada aplicação de uma demão de fundo shop-primer epóxi, com 50 micras.
- Realizada aplicação de PU com 200 micras na cor Branca. - MARCA DA TINTA).
- PINTURA INTERNA: Epoxy Curada com Poliamida na cor Azul Piscina.
- PINTURA EXTERNA: Epóxi.

9 LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O preço estimado da contratação será obtido através de cotação de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado (Banco de Preços), ou se o caso, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor estimado a média de valores obtidos em pesquisa de preços no mínimo em 3 (três) empresa do ramo.

10 DA SOLUÇÃO

10.1 Aquisição dos produtos

10.1.1 considerando diversos problemas encontrados no abastecimento de água, torna-se necessário a expansão de novos reservatórios afim de aliviar a escassez de água para a população local, visando assim uma melhor qualidade de fornecimento de água potável a ser consumida pelo os moradores de Cumaru do Norte-PA.

10.1.2 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, contempla a Aquisição e instalação de caixas d'água em estrutura metálica tipo tubular e, para manter a salubridade e qualidade da água consumida nas localidades no Município de Cumaru do Norte abaixo;

10.2 Zona urbana

- Setor aeroporto
- Setor dos maranhenses
- Setor bela vista
- Centro

10.2.1 Secretaria de Educação:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Zilda Pereira Soares

- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Iron Fernandes da Silva
- c) Escola Municipal de Ensino infantil Ruth Pereira Barbaresco

10.3 As orientações quanto aos procedimentos a serem adotados na aquisição dos bens precisam ser as estipuladas na lei de licitações em vigor, em especial quanto a fase de habilitação no que diz respeito a capacidade técnica das empresas participantes do certame, etc.

11 DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Do prazo de início do fornecimento:

11.2 Os objetos deste termo serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, a CONTRATADA entregará os itens no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis.

11.3 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.4 O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado ou dirigido a Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte/PA, GESTORA do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

11.5 As entregas das caixas serão na sede do município, em locais previamente determinados pela Secretária de Obras ou Secretária de Educação, conforme a necessidade.

11.6 **As caixas serão entregues, INSTALADAS e colocadas em funcionamento pela empresa fornecedora no local determinado pela Administração Municipal, correndo todas as despesas por conta exclusiva da empresa licitante, inclusive as obras e materiais da base necessária para sua montagem, instalação e funcionamento. Essa obrigação está, compõe e considera-se inserida no preço do bem licitado.**

11.7 Caberá ao fiscal do contrato e a equipe de engenharia da prefeitura municipal atestar a adequação do produto/bem (caixa) aos termos da licitação.

12 PRAZO DE PROPOSTA

12.1 Da forma de Solicitação:

12.1.1 O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, através do Secretário ou um servidor responsável, que fará a solicitação à contratada, informando a necessidade do fornecimento e marcando a data, após o recebimento da solicitação do Departamento Municipal de Compras e Planejamento para apresentação do objeto no local onde será implantada as caixas d'Água para vistoria e demais atos necessários.

12.1.2 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

12.1.3 A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

12.1.4 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos objetos/bens, considerando que o município não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos bens ofertados.

13 DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Fica estabelecido que a entrega dos itens licitados deverão ocorrer por parte da Fornecedora, às suas expensas, mediante solicitação, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, ARP, Contrato e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

13.2 A Fiscalização exercida por interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Fica designada como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor (a) a ser nomeado por Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato.

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O órgão solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o especificado, mesmo após o recebimento, caso seja constatado tais irregularidades ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie, às suas expensas, a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

14.2 O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.3 Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

14.4 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

14.5 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.6 Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão.

14.7 Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedora obrigará-se a fazê-la dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.

15 DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 As Caixas d'água adquiridas devem ter garantia de fábrica, mínima de 3 (três) anos quanto ao revestimento, 5 (cinco) anos quanto a estrutura e mínima de 5 (anos) quanto a instalação, a partir da data de recebimento definitiva. Caso as garantias mínimas aqui exigidas não sejam disponibilizadas pelo fabricante, deverá a empresa adjudicada firmar Termo de Co-garantia para fins de complementação da garantia;

15.2 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

16 – VISITA TÉCNICA

16.1 As pessoas jurídicas interessadas na licitação, poderão visitar por meios próprios os locais de execução e instalação das caixas d'Água, qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do número de telefone (94) 98434-2005 de 07:30 às 13:30h, horário de Brasília em dias uteis da semana para que um representante designado acompanhe as licitantes até o local designado pela autoridade competente.

16.2 No ato da visita técnica será fornecido documento ou comprovante atestando a visita ou a licitante interessada poderá declara pleno conhecimento do local, com a finalidade das licitantes conhecerem a área e condições dos locais em que os serviços serão prestados em especial quanto a montagem da estrutura, e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

- 16.3 O representante da pessoa jurídica que irá realizar a visita técnica deverá se identificar através documento de identidade.
- 16.4 É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes Licitantes.
- 16.5 A visita Técnica é quesito facultativo para a participação do certame, que caso logre vencedor do certame não poderá alegar desconhecimento do local.
- 16.6 Os custos de visita ao local onde serão entregues os bens correrão por exclusiva conta do licitante.

16.6.1 Atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e atendimento ao contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar do fornecimento como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos produtos.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 17.1 O pagamento será efetuado através de ordembancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.
- 17.2 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 17.3 A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 17.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.5 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 17.6 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 17.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

- 18.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial do Pará e Diário do Pará, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será

disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA (<https://pmcn.pa.gov.br/portal-da-transparência/>) durante sua validade.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

- 19.1 Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os executantes registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.
- 19.2 Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente.
- 19.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá (ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.4 O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá (ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 20.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:
- 20.2 Do(s) executante(es) beneficiário(s) da ARP:
- 20.3 Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto.
- 20.4 Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 20.5 Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- 20.6 Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- 20.7 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- 20.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 20.9 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- 20.10 Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.

- 20.11 Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 20.12 Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- 20.13 Optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

21 DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR DA ARP:

- 21.1 Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 21.2 Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.
- 21.3 Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentadas e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 21.4 Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 21.5 Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- 21.6 Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 21.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 21.8 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 21.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- 21.10 Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 21.11 Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 21.12 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- 21.13 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 21.14 Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 21.15 Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.16 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 21.17 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 21.18 Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 21.19 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

- 21.20 Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- 21.21 Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- 21.22 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:
- 21.23 Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela Contratada não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22 DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

- 22.1 Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 22.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 22.3 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 22.4 Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- 22.5 Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- 22.6 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes às suas execuções;
- 22.7 Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- 22.8 Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 22.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

- 23.1 Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Lei orçamentaria - LOA do município de Cumarú do Norte-PA, conforme dotação orçamentária constante nos autos do Processo.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao Contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- 24.2 Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- 24.3 Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- 24.4 Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- 24.5 Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- 24.6 Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- 24.7 Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- 24.8 Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- 24.9 Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- 24.10 Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:
- 24.11 A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- 24.12 Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- 24.13 Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 24.14 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 24.15 Cometer fraude fiscal;
- 24.16 Não manter a proposta;
- 24.17 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 24.18 Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- 24.19 Fizer declaração falsa;
- 24.20 Comportar-se de modo inidôneo.
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- 24.21 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 24.22 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 24.23 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.24 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

24.25 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 19.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

24.26 A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

24.27 Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E.

25 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

25.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Contratados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

25.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de execução de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

25.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

25.5 Independentemente do que trata o item 20.3, o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

25.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

25.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

25.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

25.10 O registro do Contratado será cancelado quando:

25.11 O registrado descumprir as condições da ARP;

25.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.13 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.14 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.15 O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

25.17 Por razão de interesse público; o

25.18 A pedido do registrado.

25.19 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

25.20 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

26 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

26.1 O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, uma vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

26.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do Contratado ao registrado em igualdade de condições.

Cumaru do Norte (PA), 28 de outubro de 2023.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto 005/2021

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Damião Rodrigues
Decreto

015/2022

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Augusta Elias Pereira Martinis
Decreto 002/2021

Autorizado:
Celio Marcos Cordeiro
Prefeito

ANEXO II

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumarú do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte PA – declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inidoneidade

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumarú do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO IV

MODELO - Proposta

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE PA

| | |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: _____ | CNPJ nº _____ |
| Endereço: _____ | nº _____ Complemento: _____ |
| Bairro: _____ | Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____ |
| E-mail: _____ | |
| Banco: _____ - _____ | Agência: _____ - _____ Conta: _____ |
| Telefone para contato _____ | |

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023**, que tem como objeto XXX, para atender o Município de Cumaru do Norte, da seguinte forma e valor Previsto estimado R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) solicitada para atender a referida LICITAÇÃO.

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

..... , de de 2023

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023, instaurado instaurada pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VI

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA.
Pregão Eletrônico Nº 027/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE PA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------------|---|------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome +*--do órgão)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
xxx/xxx, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0XXX/2023, OBJETO:
XX
XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, N.º 29 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000, inscrito no CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93, neste ato representado (a) pelo (a) _____, _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado no endereço: Rua _____, n _____ Setor _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, estado civil: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório Nº 0XX/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 0XXX/2023**, de ___/___/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

| Item | Descrição do Produto | Marca | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação:

Dotações Orçamentárias:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- c.1) dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.
- d) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos, e, eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.
- e) A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.
- f) Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer **de materiais/produtos** no local indicado pelo setor competente.
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade **com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) **Os materiais produtos** desta licitação deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

- c) Na falta de **materiais/produtos** objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Prefeitura de Cumaru do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru do Norte – PA, de..... de 2023.

Prefeitura de Cumaru do Norte – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação na Pregão na forma Eletrônico nº 027/2023 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(local e data) Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)